

Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021

Fls. Nº

076

Visto

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação e licenciamento de software educacional, o qual possibilitará uma gestão integrada de todo o sistema educacional da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, permitindo um controle de informações indispensáveis aos trabalhos desta Secretaria, e, em conformidade com as especificações constantes do **Termo de Referencia parte integrante do Edital de Pregão Presencial nº 008/2021.**

DATA DA ABERTURA: 16 de Março de 2021

HORÁRIO: 09:00 Horas

PREÂMBULO

- 1 - DO OBJETO
 - 2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
 - 3 - DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES
 - 4 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES
 - 5 - DA PROPOSTA
 - 6 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
 - 7 - DA HABILITAÇÃO E SEU JULGAMENTO
 - 8 - DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO
 - 9 - DA CONTRATAÇÃO
 - 10 - DO PAGAMENTO
 - 11 - DO LOCAL DE ENTREGA, DO ACEITE, E RECEBIMENTO DO VEÍCULO
 - 12 - DAS PENALIDADES
 - 13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 - 14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- Anexo I – Termo de Referência – Especificações;
 - Anexo II - Formulário Padronizado de Proposta;
 - Anexo III - Declaração de Habilitação;
 - Anexo IV – Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos;
 - Anexo V – Declaração nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
 - Anexo VI – Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.;
 - Anexo VII – Minuta do Contrato.



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021

Fls. Nº	077
Visto	<i>[assinatura]</i>

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Secretaria Municipal de Gestão Pública, torna público que no **16 de Março de 2021, às 09:00 Horas**, na sede Municipal, situada na Rua Tancredo de Almeida Neves, S/N, Parque CEAD, Glória de Dourados-MS, realizar-se-á procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, execução direta, do tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, autorizada no **Processo Administrativo n.º 026/2021**, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, pelo Decreto Municipal n.º 009/2009 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e demais especificações e condições constantes neste ato convocatório.

1 – DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação e licenciamento de software educacional, o qual possibilitará uma gestão integrada de todo o sistema educacional da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, permitindo um controle de informações indispensáveis aos trabalhos desta Secretaria, e, em conformidade com as especificações constantes do **Termo de Referencia parte integrante do Edital de Pregão Presencial nº 008/2021**

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

2.1.1 - Detenha atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.1.2 – Atenda os requisitos e exigências constantes deste Edital e seus anexos;

2.2 – Não poderão concorrer neste Pregão:

2.2.1 – Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.2 – Empresa que esteja suspensa de participar de licitação realizada pelo Município de Glória de Dourados -MS.

2.2.3 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição.

2.2.4 – Direta ou indiretamente, empresa ou firma mercantil individual constituída por servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9º, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93;

3 – DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1 - Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, a licitante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no horário

[assinatura]



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

indicado no preâmbulo deste Edital, identificar-se exibindo a Carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.2 – O credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos documentos:

identidade
Fla. Nº <u>273</u>
seguintes
Visto

3.2.1 - No caso de diretor, sócio ou proprietário da empresa licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação: de ato constitutivo, estatuto ou contrato social, do documento de eleição de seus administradores, conforme o caso (cópia autenticada na forma do subitem 7.4), caso em que o Pregoeiro poderá autenticar a partir do original, no momento do credenciamento.

3.2.2 - Tratando-se de procurador deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2.3 – Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

3.3 - No momento do credenciamento deverá ser apresentada **Declaração de Habilitação conforme Anexo III**, e de acordo com o inciso VII, artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação, podendo o credenciado ou representante preencher a declaração no momento da abertura da sessão.

3.4 - A empresa licitante somente poderá se pronunciar através de seu representante credenciado e ficará obrigada pelas declarações e manifestações do mesmo.

3.5 – O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro e Equipe de Apoio ou cujo documento de credenciamento esteja irregular, ficará impedido de participar das fases de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativos a este Pregão, caso em que será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.6 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro, deverão credenciar-se acrescidas das expressões “ME” ou “EPP” à sua firma ou denominação e apresentar a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ANEXO VII**, assinada pelo seu proprietário ou sócios e contador responsável pela escrituração da empresa devidamente registrado no órgão Regulador.

3.6.1. O credenciamento do licitante como Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) somente será procedida pelo Pregoeiro se o interessado comprovar tal situação jurídica através do seu instrumento constitutivo registrado na



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como ME ou EPP, ou através da apresentação do comprovante de enquadramento do licitante na condição de ME ou EPP mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão de registro de seus atos constitutivos;

3.6.2. O descumprimento da lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescentando ao nome credenciado as extensões ME ou EPP, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 aplicáveis ao presente certame;

3.6.3. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

3.7. O representante poderá ser substituído por outro devidamente cadastrado;

3.8. A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder pela mesma.

3.9. Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

4 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

4.1 – Até o dia, horário e locais fixados no preâmbulo deste Edital, a licitante deverá apresentar à Equipe de Apoio, juntamente com a Declaração de Habilitação (conforme Anexo III), a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, se os mesmos não forem timbrados, os seguintes dizeres:

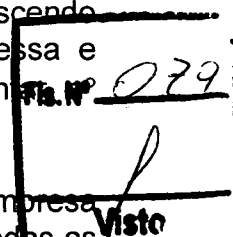
MUNICÍPIO DE GLORIA DE DOURADOS-MS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021
ENVELOPE PROPOSTA - 01

MUNICÍPIO DE GLORIA DE DOURADOS-MS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021
ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO - 02

5 – DA PROPOSTA

5.1 – A proposta contida no Envelope Proposta deverá ser apresentada com as seguintes informações e características:

5.1.1 – Emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e

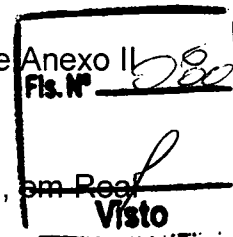




Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

assinada, como também rubricadas todas as suas folhas, vedadas cotações alternativas.

5.1.2 – A licitante deverá apresentar o preço unitário e preço total, conforme Anexo II deste Edital, sob pena da desclassificação da proposta.



5.1.3 – Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos.

5.1.4 – Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, compreendendo as despesas decorrentes do fornecimento, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

5.1.5 – Os preços deverão ser cotados com apenas duas casas decimais.

5.1.6 – O valor do item informado **DEVE SER INFERIOR OU IGUAL AO VALOR DE REFERÊNCIA DO RESPECTIVO ITEM**, conforme Anexo I deste Edital.

5.1.7 – a última folha deverá estar carimbada com o CNPJ/MF da empresa licitante.

5.1.8 – Deve informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, contados da data de abertura dos envelopes de proposta.

5.2 – Caso os prazos estabelecidos no subitem 5.1.8, não estejam indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante o de 30 dias para efeito de julgamento.

5.3 – Não se admitirá proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, ou que apresentar preços global ou unitário inexecutáveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

6 – DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 – No dia, hora e local designado no preâmbulo deste Edital, será aberta sessão pública para processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame e recebimento dos envelopes com propostas escritas e documentação de habilitação.

6.2 - O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope n.º 01, contendo a Proposta de Preços Escritas ordenando-as em ordem crescente de preços e, em seguida, fará uma análise prévia dos preços, observando a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao preço total, procedendo-se às correções de eventuais erros, tomando como corretos e adotando como critério de aceitabilidade os preços “unitários”.

6.3 – Durante o julgamento e análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

6.4 - Após proceder conforme descrito no subitem anterior, o Pregoeiro selecionará as propostas para fase de lances, observando os seguintes critérios:

081
Fls. Nº
Visto

a) classificará a licitante autora da proposta de menor preço por item e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço ofertado, disposto em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

b) não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), incluindo a primeira classificada, quaisquer que sejam os preços ofertados, observado o subitem 5.1.6. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

c) havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas selecionadas para a fase de lances, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

6.5 - O Pregoeiro convocará as licitantes selecionadas conforme item 6.4 para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, **iniciando-se** pelo autor da proposta de **menor preço**, seguindo-se das demais em ordem alfabética.

6.6 - O Pregoeiro, antes da etapa de lances, estabelecerá o intervalo mínimo entre os lances, para agilizar a sessão.

6.7 - Na fase de lances verbais será permitido o uso de celulares pelos representantes para eventuais consultas telefônicas, os quais disporão até o máximo de 03 (três) minutos, por consulta.

6.8 - Em observância à Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14.12.2006, na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.8.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam superior até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada.

6.9 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.9.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.9.2 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno

Q



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

porte, na forma do subitem 6.9.1 deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.8.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (inciso II do art. 45 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

6.9.3 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 6.9 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (§ 1º do art. 45 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

Fls. Nº 082
Visto

6.9.4 – O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (§ 2º do art. 45 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

6.10 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.11 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

6.12 - Não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO**.

7 – DA HABILITAÇÃO E SEU JULGAMENTO

7.1 – Para habilitação neste Pregão, ultrapassada a fase de propostas, a licitante, detentora da melhor oferta, deverá comprovar, mediante apresentação no **ENVELOPE n.º 02**, os documentos a seguir relacionados, entregues de forma ordenada e numerados, de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir a maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

7.1.1 - Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas alterações ou a respectiva consolidação, se houverem, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou ainda

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício.

d) No caso de Sociedades que envolvem uma outra empresa jurídica como sócia junta-se para a habilitação o CNPJ da respectiva empresa.

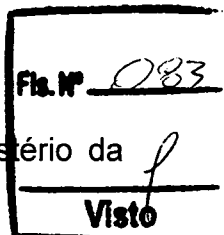
f) Se os documentos solicitados, já tiverem sido apresentados no



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

CREDENCIAMENTO, não será necessário junta-los novamente.

7.1.2 - Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL:



- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pelo Ministério da Fazenda (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional / Receita Federal do Brasil);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Estado), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Município), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.
- e) Prova de regularidade relativa à seguridade social demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante os seguintes documentos:
- e.1) Certidão Negativa de Débitos Relativo aos Tributos Federais e à Dívida ativa da União;
- e.2) Certificado de Regularidade de Situação CRS, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço / FGTS;
- e.3) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT)

7.1.3 - Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

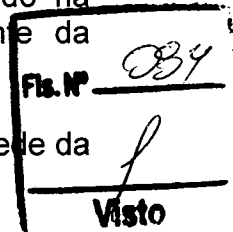
- a) Balanço patrimonial, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa, as demonstrações contábeis do último exercício social, se não houver sido encerrado apresentar a do exercício de 2019, com declaração do contador que o mesmo encontra-se em fase de encerramento.
- a.1) Entenda-se por "na forma da lei" o seguinte:
quando S/A, balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput e § 5º, da Lei Federal nº6.404/76);
- quando outra forma societária, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e encerramento do livro Diário do qual foi extraído (art. 5, § 2º do Decreto Lei nº486/69), autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio;
- a.2) Sociedades constituídas há menos de 01 (um) ano poderão participar do Pregão



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

apresentando o balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa;

b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;



7.1.5 – Declaração, observadas penalidades cabíveis, de superveniência de fatos impeditivos da habilitação, conforme **Anexo IV** deste Edital.

7.1.6 – Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (na forma do **Anexo V** deste Edital).

7.1.7 – Declaração de Enquadramento como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (conforme **Anexo VI** deste Edital), se houver sido apresentada no CREDENCIAMENTO, não haverá necessidade de junta-la novamente.

7.2 – Os documentos solicitados que por sua natureza devam ser expedidos por órgão público, deverão estar no prazo de validade neles previstos, e todos os demais que não conste expressamente seu prazo de validade, considerar-se-ão válidos por 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão, à exceção de atestado (s) de capacidade técnica que não será (ão) objeto de aferição quanto a esse aspecto.

7.3 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;
- b) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.4 – Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou pelo Pregoeiro, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.4.1 – Os documentos de habilitação poderão ser autenticados pelo Pregoeiro a partir do original, até 30 minutos antes da hora marcada, para abertura dos envelopes Proposta e Documentação;

7.4.2 – Serão aceitas somente cópias legíveis;

7.4.3 – Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

7.4.4 – O Pregoeiro reservar-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

7.4.5 – As empresas deverão apresentar os documentos na ordem cronológica de acordo com o chek list.

Obs.
Fls. Nº
Visto

7.5 - Com relação a documentação de regularidade fiscal, sendo a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14.12.2006).

7.5.1 - Sendo a proponente vencedora microempresa ou empresa de pequeno porte, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, com termo inicial a partir da publicação do aviso de resultado, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, através do Pregoeiro, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§ 1º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

7.5.2 – A não-regularização da documentação, no prazo concedido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

7.6 – Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

7.7 – Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

7.7.1 – Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;

7.7.2 – As licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

8 – DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO

8.1 - Qualquer interessado poderá, até **48 (quarenta e oito horas)** antes da data fixada para abertura da sessão de processamento do Pregão, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, sob pena de decadência de fazê-lo administrativamente.

8.2 – A petição deverá ser dirigida ao Pregoeiro, devendo o mesmo decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ou conforme a complexidade, poderá submetê-la à Procuradoria Jurídica para análise e parecer;



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

8.3 - Acolhida a impugnação ao ato convocatório, ou não sendo possível a decisão administrativa pertinente antes da data fixada para a realização deste Pregão, será designada nova data para realização do certame, com a devida publicidade, inclusive das alterações, se houverem.

8.4 - A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante deve ser feita ao Pregoeiro imediatamente após a declaração do (s) vencedor (es) nos casos de:

- a) julgamento das propostas;
- b) habilitação ou inabilitação da licitante;
- c) outros atos e procedimentos.

8.5 - A licitante na sua manifestação explicitará, necessariamente, a motivação consistente que será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

8.6 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso pela licitante, implicará na decadência desse direito, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora.

8.7 - Admitido o recurso, a licitante terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para a apresentação das razões recursais escritas, dirigidas ao Pregoeiro, e estará disponível às demais licitantes classificadas, para impugná-lo ou não, apresentando suas contra-razões em até 02 (dois) dias úteis, contados do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata em cartório dos autos do Pregão.

8.8 - As licitantes que desejarem impugnar o (s) recurso (s), ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão.

8.9 - Uma vez tempestivo, o Pregoeiro receberá o recurso, declarando o seu efeito suspensivo, e encaminhará à Procuradoria Jurídica para análise e parecer, sendo a decisão proferida pela autoridade competente responsável pela homologação da licitação.

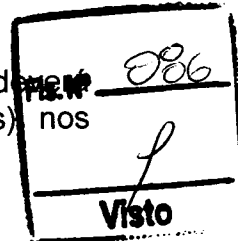
8.10 - O provimento quanto ao mérito do recurso pela autoridade competente implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

8.11 - Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto do Pregão à licitante vencedora, e em consequência homologar o procedimento licitatório.

9 - DA CONTRATAÇÃO

9.1 - Será firmado contrato ou instrumento equivalente com a licitante vencedora com base nos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

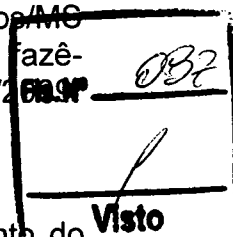
9.2 - O prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente será de até **05 (cinco) dias**, após regular convocação pelo Município de Glória de Dourados/MS.





Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

9.3 - Na hipótese de a(s) licitante (s) convocada (s) não assinar (em) o(s) contrato(s) no prazo mencionado no subitem anterior, o Município de Glória de Dourados/MS convocará a (s) licitante (s) remanescente (s), na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 13 §§ 1º e 2º do Decreto Municipal nº 009/2009.



10 – DO PAGAMENTO

10.1 - Os pagamentos devidos a Contratada, em decorrência do fornecimento do objeto desta licitação serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, a prazo, em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, conforme dispõe o art. 40, Inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionários deste Município.

10.2 – Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

10.3 - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

10.4 – Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto no subitem

10.5 – O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, as prestações dos serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

10.6 – O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Pregão.

10.7 - Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

10.8 - Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

10.9 - O Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

11 – DO LOCAL DE ENTREGA, DO ACEITE, RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

11.1 – O objeto licitado terá de ser fornecido de acordo com as especificações constantes do edital.

11.2 - O recebimento do objeto se efetivará, em conformidade com os arts. 74, I, e 76 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável pelo Órgão competente, após a verificação da quantidade, características e especificações dos objetos.

11.3 – Recebido o objeto, nos termos acima, se se constatar fatos supervenientes que os tornem incompatíveis com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição do mesmo, contados da comunicação da irregularidade pelo Órgão.

11.4 – Será recusado o objeto que não atender às especificações constantes neste Pregão.

11.5 - Relativamente ao disposto na presente cláusula aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

12 – DAS PENALIDADES

12.1 - Nos termos do art. 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

12.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, e demais condições resultantes deste Pregão, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

12.2.1 – Advertência;

12.2.2 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial;

12.3 – Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos (art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, de 17/07/02), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

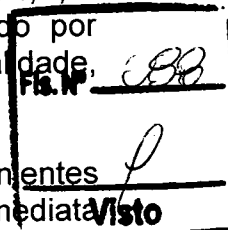
a) apresentar documentação falsa, ou ainda ensejar injustificadamente o retardamento da realização do certame;

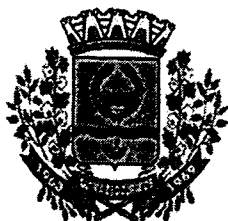
b) não manter a proposta;

c) comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal;

d) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar sua execução.

12.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.





Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

Fl. Nº

089

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 – As despesas decorrentes deste Pregão, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E SPORTES
02.05.012.361.0017.2053	Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – O Município de Glória de Dourados/MS, responsável pelo presente Pregão reserva-se o direito de:

- a) revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, observado o disposto na Lei Federal nº 8.666/93;
- b) alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;
- c) adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

14.2 – A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, em se tratando dos recursos previstos no item 8, será feita nela se excluindo a data de início e incluindo a do vencimento e, não sendo computados, para esse fim, os feriados.

14.3 - O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões em conformidade com o estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.4 – O Pregoeiro resolverá os casos omissos com base na legislação vigente.

14.5 – As informações inerentes a este Pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, junto a Gerencia Municipal de Gestão Pública, com o servidor Sr. Paulo Roberto Oliveira Costa, estando disponível para atendimento de Segunda a Sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, na Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº, CEAD, Glória de Dourados-MS, telefone (0xx67) 3466-1611.

14.6 – No mesmo endereço mencionado no subitem anterior, poderá ser examinado o Edital e o Termo de Referência, sendo que para retirada do edital será mediante requerimento da empresa interessada.

14.7 - Fica eleito o foro da Cidade de Glória de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

14.8 - Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, os ANEXOS I (Termo de Referência - Especificações), II (Formulário Padronizado de Proposta), III (Declaração de Habilitação), IV (Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos), V (Declaração nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal), e VI (Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte), e VI (Minuta do Contrato).

Glória de Dourados-MS, 03 de Março de 2021.

Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal

Fls. Nº	092
Visto	



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021

Fls. Nº <u>094</u>
<u>[assinatura]</u>
Visto

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 Contratação de empresa especializada para concessão de Licença de Uso de Software de Gestão Escolar (Educativo) com plataforma Web, com Implantação, Conversão, Treinamento, Testes e Serviços de Manutenção, Atendimento e Suporte Técnico on-loc, remoto e telefone, para atender a Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura do município de Glória de Dourados – MS, conforme especificações técnicas e quantitativas estabelecidos abaixo:

1.1. DA LICITANTE FORNECEDORA DO SISTEMA

1.1.1. A licitante deverá ser desenvolvedora, proprietária do direito de uso e distribuição dos softwares para todas as aplicações, garantindo a integração entre todos os sistemas.

1.1.2. Não serão aceitas no processo licitatório, empresas representantes, somente empresas da área de TI que sejam desenvolvedoras da aplicação, detentoras de todos os direitos sobre o software, devendo realizar a cessão de uso das licenças dos aplicativos a serem instalados para todos os sistemas.

1.1.3. Não serão aceitas empresas que apresentem a solução para aplicação em regime de consórcio, devendo desta forma, participar deste processo licitatório fornecedores únicos.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O software educacional que se pretende adquirir com a presente licitação possibilitará uma gestão integrada de todo o sistema educacional da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura permitindo um controle de informações indispensáveis aos trabalhos desta Secretaria que resultará na elaboração de planos de ações capazes de garantir uma qualidade na prestação dos serviços de Educação a todos os municípios. O sistema deverá possibilitar a integração de informações de todas as unidades educacionais administradas pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura permitindo ao gestor minimizar as diferenças entre as unidades possibilitando uma qualidade de ensino igualitário a todos os municípios e garantindo aos pais a mesma qualidade de ensino em toda a rede pública municipal de educação. O sistema proporcionará ainda uma maior aproximação dos pais e responsáveis e os administradores da rede pública municipal de ensino, através do registro e acompanhamento de ocorrências no plano da evolução do aprendizado e no desenvolvimento maturacional do aluno, garantindo aos pais e aos responsáveis o acesso a informações sobre a vida acadêmica de seus filhos, tais como as notas, as faltas, ocorrências entre outros. E ainda, com pandemia que pegou a todos de surpresa, precisamos de uma plataforma EAD onde os conteúdos possam ser

[assinatura]



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

acessados pelos alunos e pais enquanto permanecer suspensa as aulas no município.

3. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Fls. Nº 092

3.1. CONVERSÃO DO BANCO DE DADOS

3.1.1. A empresa vencedora deverá efetuar uma varredura nos bancos de dados e sistemas atuais para migrar as informações até o exercício atual.

Visto

3.1.1.1 Tendo o prazo máximo de **07(sete) dias**, após a assinatura do contrato para conclusão de toda a conversão dos Bancos de Dados.

3.1.1.2 O processo de conversão de banco de dados **estará concluído**, somente após o **de acordo** do órgão público em que está sendo feita a conversão, considerando a emissão dos relatórios utilizados para conferência da importação e validação da conversão.

3.2 IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS E TREINAMENTO

3.2.1. A implantação dos sistemas assim como o treinamento deverá ser concluída no prazo máximo de **01 (um) mês** contados a partir da assinatura do contrato.

3.2.2. O treinamento operacional deverá ser destinado, a todos os usuários envolvidos em cada unidade educacional.

O processo de implantação dos sistemas assim como o treinamento **estará concluído**, somente após o **de acordo** do órgão público em que está sendo feita a conversão, considerando a emissão dos relatórios utilizados para conferência da importação e validação da implantação

3.2.3 Os serviços contratados seguirão as etapas abaixo relacionadas:

ETAPAS / DIAS/MESES	1	à	7	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
	DIAS			MESES											
Levantamento e Conversão do Bancode Dados (conversão total dos dados)															
Planejamento e Reuniões															
Implantação do Sistema no Servidor															
Implantação do Sistema nas Unidades Escolares															
Treinamento dos servidores e Professores quanto ao uso do sistema e liberação de senhas de acesso															

QR



Fls. Nº 013

Visto

3.3 SUORTE TÉCNICO

3.3.1 Para a prestação do serviço de Suporte Técnico à distância, o fornecedor deverá possuir Equipe Técnica Capacitada e prover suporte para todo o sistema de forma centralizada, sendo disponibilizados canais via telefone, web e acesso remoto.

3.3.2 O suporte técnico deverá ser diariamente, 5 (cinco) dias por semana de segunda as sextas feiras das 7h:00min às 17h:00min, sendo que não há necessidade de um agendamento prévio e deverá ser mantido por todo o tempo do contrato;

3.3.3 A CONTRATADA deverá disponibilizar Suporte Técnico Especializado com Manutenções Preventivas, Corretivas e Evolutivas Entende-se por atendimento de suporte técnico os serviços prestados para identificação e solução de problemas ligados diretamente ao uso do Software, identificados como:

3.3.4 Atendimento técnico “inloco”–Esse atendimento será feito por técnico da CONTRATADA, nas dependências do CONTRATANTE;

3.3.5 Atendimento técnico remoto – Esse atendimento será feito por técnico da CONTRATADA, por meio de ferramenta específica, definida pelo CONTRATANTE e se dará através da conexão de equipamento da CONTRATADA com equipamento do CONTRATANTE sempre que a CONTRATANTE solicitar e sem limite de tempo;

3.3.6 Atendimento técnico através de meios de comunicação – telefone (fixo ou móvel), ferramentas de mensagens instantâneas ee-mail;

3.3.7 Os serviços de suporte dos sistemas têm como finalidade a orientação, assessoria e parametrização, quando necessário, para que os mesmos atinjam os objetivos desejados quanto ao funcionamento, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE:

3.3.8 CONTRATADA deverá disponibilizar ferramentas que possibilite m a



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

monitoração e correção se necessário, do desempenho, em termos de utilização e tempos de resposta para os usuários, do sistema deverão fazer parte do contrato de manutenção e suporte.

Fls. Nº

094

3.3.9 A CONTRATADA deverá elaborar junto com a equipe de TI da Prefeitura Municipal as políticas de segurança da informação ao acesso ao Sistema, bem como formular rotinas de backup e restauração visando a integridade dos dados do sistema;

Visto

3.3.10 A CONTRATADA deverá planejar e executar a customização/parametrização das regras de conversão do banco de dados existente, sem perda de informação ao Município de acordo com as regras e leis vigentes;

3.3.11 A CONTRATADA, através do seu analista de domínio, deverá planejar e executar a customização/parametrização das regras de negócio envolvidas na área de educação visando o perfeito funcionamento do sistema de acordo com as regras e leis vigentes;

3.3.12 O procedimento de planejamento, customização, parametrização e implantação serão acompanhados pela equipe de técnica pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e homologados para utilização;

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A licitante deverá apresentar:

I. **Atestado de Capacidade Técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado atestando que a licitante já tenha prestado serviços da mesma natureza do objeto do presente edital e que os mesmos foram entregues de maneira satisfatória, devendo o(s) documento (s) conter endereço e o telefone de contato do(s) atestante(s), ou qualquer outra forma que possibilite a administração valer-se para manter contato, juntamente com a **cópia do contrato e/ou nota fiscal** da prestação dos serviços, que deverá ser anexada ao atestado.

I.1. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente.

I.2. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa Proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa Proponente.

II. **Declaração** contendo no mínimo o nome e qualificação técnica, de mínimo: 02 (dois) Analistas com graduação na área de sistema de informação e 02 (dois) técnicos de suporte técnico em sistemas.

III.1). **Comprovação** da licitante de possuir em seu quadro de funcionários, na data desta licitação, equipe técnica, com vínculo empregatício, composta por no mínimo:



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

- a) 02 (dois) Analistas com graduação na área de sistema de informação
- b) 02 (dois) técnicos de suporte técnico em sistemas

III.2) A Comprovação do **vínculo** de seus colaboradores técnicos deverá ~~ser através~~ **de carteira de trabalho (CTPS) ou Contrato de Prestação de Serviço.**

III.3) A Comprovação da **escolaridade** deverá ser através de ~~diplomas de cursos~~ **rae execução dos serviços** para os técnicos Analistas com graduação na área de sistema de informação. Os técnicos de suporte técnico em sistemas não têm necessidade de comprovação de escolaridade.

IV **Protocolo(s) de envio de arquivo (s) educa censo** devidamente homologado pelo Ministério da Educação do Governo Federal, comprovando a geração/emissão/homologação do arquivo EDUCACENSO.

5. DA AVALIAÇÃO DO SISTEMA

5.1 A licitante melhor classificada no certame deverá apresentar o software à Comissão de Avaliação a fim de comprovar a veracidade das informações acerca dos requisitos desejáveis, os sistemas ofertados deverão atender as especificações e requisitos mínimos previstos neste Termo de Referência os quais serão avaliados nos termos do Laudo de Avaliação do Sistema constante no sub item 5.9.1 deste edital.

5.2 A apresentação do software deverá ser realizada em equipamento próprio do licitante, com sistema previamente instalado e com dados suficientes para averiguação e conformidade.

5.3 A apresentação do software a que se refere o inciso anterior deverá ser efetuada em até **02(dois)** dias úteis após declaração de vencedor lavrada em ata, devendo ser agendada junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes através do telefone (67) 3466-2807.

5.4 Para que a empresa licitante provisoriamente em primeiro lugar tenha direito à adjudicação do objeto, esta deverá atender **100% (cem por cento)** dos requisitos desejáveis, que estão inseridos no Laudo de Avaliação do Sistema.

5.5 A análise do software não será sigilosa, contudo, deverá ser procedida apenas pela Comissão de Avaliação, não cabendo qualquer interferência das licitantes.

5.6 Será lavrado laudo de análise da demonstração de apresentação dos softwares emitido pela Secretaria Municipal de Educação juntamente com o Departamento de TI - Tecnologia da Informação, atestando se os softwares apresentados atendem ou não os requisitos solicitados no presente Edital.

5.7 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital o licitante será adjudicado ao objeto do certame.

5.8 Caso a Comissão de Avaliação não declare aprovado o software apresentado pela empresa declarada provisoriamente vencedora, em razão do não atendimento aos requisitos mínimos estabelecidos neste edital, será convocada a segunda licitante com o menor preço e que preencha os requisitos de habilitação, a fim de que proceda à apresentação do software para que sejam da mesma forma analisados os requisitos desejáveis, até que se tenha definitivamente a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, segundo os preceitos estabelecidos neste.

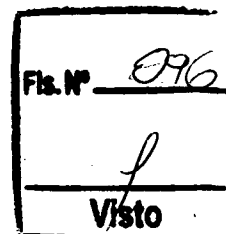


Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

5.9 Na avaliação de cada item será considerado pelo avaliador as seguintes possibilidades de classificação do item:

A – Atende

NA – Não Atende



5.9.1 Serão considerados os seguintes requisitos mínimos:

LAUDO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA NO SISTEMA – REQUISITOS MÍNIMOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	<u>A</u>	<u>NA</u>
1	SECRETARIA		
1.1.	Permitir emissão do diário de classe automatizado com as faltas, transferências, trocas de turmas		
1.2	Permitir realizar as transferências de alunos tanto na rede quanto fora. Quando a transferência é realizada na rede, o sistema carregará todas suas informações como: histórico, avaliações, consulta de alunos, automaticamente para a escola de destino.		
1.3	Permite recurso de reposição de aula		
1.4	Permite gerar automaticamente o arquivo CENSO escolar devidamente validado conforme normas (layout) estabelecidas pelo MEC		
1.5	Permite cadastro do professor substituto		
1.6	Permite a inclusão das regras para turmas especiais tipo AEE		
1.7	O sistema deverá possuir cadastro para os pais ou para a Central de Matrículas do município efetuar as pré-inscrições para os alunos que irão concorrer a vagas nas unidades escolares do município.		
1.8	Dar opção de central de matrícula efetuar designação manual, ex: exemplo, em atendimento de defensoria pública, ou outro pedido que seja necessário a administração acatar.		
1.9	Emissão de relatório de controle de vagas, por unidade ou por toda a rede municipal; Efetuar controle de vagas, onde somente a central de matrícula poderá efetuar essas alterações		
1.10	Deverá possuir Lista geral dos alunos já designados, com o motivo da designação, se foi por critérios de classificação, ou atendimento judicial.		
1.11	Biblioteca: Permitir controlar movimentação do acervo, empréstimos, devolução, reserva e baixa.		



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

1.12	Permitir o cadastro de turmas tipo fase a da (MULTISSERIADA)		
1.13	Permitir cadastrar datas de paralisação de período, exemplo período de pandemia		Fls. Nº 097
1.14	Permitir a criação de prazos para início e término do planejamento de aula, seja quinzenal, mensal, bimestral ou semestral.		Visto
2	PORTAL DOPROFESSOR		
2.1	Permite que o professor efetue login de acesso em ambiente vinculado às suas características de lotação e disponibilidade		
2.2	Permite o lançamento de múltiplas avaliações com cálculo de aritmético para obtenção da média bimestral		
2.3	Sistema deverá fazer o cálculo de médias e arredondamento conforme regimento escolar do município.		
2.4	Permite o lançamento de fichas avaliativas		
2.5	Permite a criação do planejamento de aula pelo professor e o envio para avaliação do Coordenador(a)		
2.6	Permite que o Coordenador(a) solicite alteração e/ou correção no planejamento de aula		
2.7	Deverá possuir app nativo para android com a possibilidade de download via celular diretamente do site google appstore		
3	PORTAL DO ALUNO		
3.1	Permite o acesso via navegador através de senha de acesso ao portal do aluno		
3.2	Permite a consulta dos horários de aula		
3.3	Permite a consulta das matrículas do aluno dentro da rede municipal		
3.4	Deverá possuir App nativo para android com a possibilidade de download via celular diretamente do site google appstore		
4	LOTAÇÃO DE PROFESSORES		
4.1	Permite gerar a planilha de ensalamentos dos professores lotados		
4.2	Permite gerar o contrato de trabalho para os professores temporários para o envio posterior ao RH		
4.3	Permite a revogação de contrato e termo de aditivo		
4.4	Permitir matrícula online		
5	EAD		
5.1	Permitir o cadastro de instruções normativas, resoluções e		



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

	regulamentos		
5.2	Permitir o cadastro de orientação do curso		
5.3	Permitir a inserção de conteúdos de mídias digitais; vídeos, pdf's, imagens		
5.4	Permitir o cadastro de instituições		
5.5	Permitir o cadastro de orientação aos pais		

Fls. Nº 093

Visto

ESPECIFICAÇÕES DO SOFTWARE

Módulo Educação (Gestão Escolar)

Permite o cadastro dos dados da escola.

Permite converter o cadastro de alunos do último censo escolar.

Permite o cadastro dos atos/justificativas.

Permite o cadastro dos ensinos, etapas, ciclos e disciplinas.

Permite cadastro dos calendários.

Permite cadastro de cursos e bases curriculares.

Permite cadastro de procedimentos de avaliação e turmas.

Permite cadastro de recursos humanos das escolas.

Permite cadastro de atestados médicos/afastamentos

Permite o registro das avaliações periódicas no diário de classe.

Permite gerar o histórico escolar.

Permite a realização das matrículas e rematrículas.

Permite registrar a progressão do aluno.

Permite realizar as transferências de alunos tanto na rede quanto fora. Quando a transferência é realizada na rede, o sistema carregará todas suas informações como: histórico, avaliações, consulta de alunos, automaticamente para a escola de destino.

Permite gerar a efetividade dos recursos humanos da escola.

Permite várias consultas como: Diário de classe, Transferência entre turmas, matrículas pendentes, Recursos humanos, Calendário, progressão dos alunos, Horário das turmas; Consulta do aluno.

Relatórios Diversos tais como: Histórico escolar; Parecer descritivo, Certificado de conclusão, Ficha do aluno, Atestado de vaga, Alunos por sexo, Alunos com bolsa escola, Alunos com transporte escolar, Ata de progressão de alunos, Turmas Resumo de aproveitamento, Diário de classe, Lista oficial de turmas, Boletim de desempenho, Ata de resultados finais, Quadro de resultados finais, Boletim estatístico, Horário das turmas, Alunos matriculados, Aproveitamento geral de turmas, Aproveitamento por períodos, Aproveitamento geral de alunos, Frequência dos alunos, canhotos e



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

coleccionadores, Ficha Individual do Aluno, Pereceres Descritivos, Resumo de Médias, Gráficos de Desempenho da Turma, Gráficos de Desempenho Individual do Aluno, Gráficos de Desempenho do Aluno em comparação a turma, Médias Necessárias, Ficha de Pré Matrícula, Livro de Matrícula, Listagem de Alunos do Censo Escolar, Requerimento Geral, Atestado de Escolaridade, Declaração para Pai/Mãe, Planejamento Online.

Comparativo entre escolas no que se refere ao aproveitamento geral por disciplina

Comparativo entre escolas no que se refere a frequência por séries.

Permite emissão do diário de classe automatizado com as faltas, transferências, trocas de turmas, etc.

Permite emissão de boletim personalizado para adequar as necessidades das escolas

Permite recurso de reposição de aula.

Permite remanejamento de alunos entre as turmas

Permite gerar automaticamente o arquivo CENSO escolar devidamente validado conforme normas(layout) estabelecidas pelo MEC.

Permite cadastro do professor substituto

Permite personalização do cadastro de horário de aula conforme as novas adequações do Mais Educação.

Permite a inclusão das novas regras para o programa MAIS EDUCAÇÃO

Permite a inclusão das regras para turmas especiais tipo AEE

Permite o cadastramento de turmas tipo fase a da (MULTISSERIADA)

Permite progressão do aluno (Avanço/Reclassificação)

Permite alterar situação da matrícula do aluno

Permite Lançamento de Amparo

Permite Bloqueio do diário de classe conforme data estabelecida no calendário previsto pela Secretaria de Educação

Permite bloquear a transferência de alunos negativados no módulo biblioteca

Permite avaliação de planejamento de aula

Permite cadastrar datas de paralisação de período de pandemia

Permite publicação de arquivos

Permite emissão de relatório de atividade diárias dos professores

Módulo para Central de Matrícula

O sistema deverá possuir cadastro para os pais ou para a Central de Matrículas do município efetuar as pré-inscrições para os alunos que irão concorrer a vagas nas unidades escolares do município;

Efetuar designação dos alunos online automaticamente para as unidades onde forem contempladas com a vaga;

fls. 099
Visto



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

Possuir controle da quantidade de dias que o pai deverá ir até a unidade escolar para efetuar a confirmação da matrícula;

Efetuar designação automática caso o município opte por esta modalidade, onde serão avaliados todos os critérios de classificação;

Dar opção de a central de matrícula efetuar designação manual, exemplo, em atendimento a defensoria pública, ou outro pedido que seja necessário a administração acatar;

Efetuar controle de vagas, onde somente a central de matrícula poderá efetuar essas alterações;

Emissão de relatórios de lista de espera por unidade escolar, ou por toda a rede municipal, devendo constar a posição do inscrito, se já ganhou vaga alguma vez, telefone e nome do responsável;

Emissão de relatório de controle de vagas, por unidade ou por toda a rede municipal;

Lista geral dos alunos já designados, com o motivo da designação, se foi por critérios de classificação, ou atendimento judicial.

O módulo deverá gerar log de acesso e auditoria interna para fins de controle e fiscalização

Merenda Escolar Especificação

Permite o cadastro de cardápios (diferentes cardápios que a escola possa oferecer).

Permite o cadastro dos tipos de refeição que a escola oferece (café da manhã, almoço, lanche, janta).

Permite o cadastro dos nutrientes (proteínas, ferro...).

Permite o cadastro de nutricionista habilitado.

Permite a elaboração e cadastro das refeições (alimentos e quantidades que integram cada refeição, rendimento, modo de preparo, características do preparo, nutricionista) que serão incluídas no cardápio.

Permite o cadastro dos principais nutrientes e as quantidades que compõem os alimentos a serem consumidos pelos alunos.

Permite consulta através da lista dos componentes nutricionais que estão presentes em cada alimento trazendo a quantidade em cada porção servida possibilitando a verificação quanto ao atendimento das necessidades nutricionais dos alunos.

Permite o cadastro de restrição alimentar visando identificar:

o aluno, alimentos e componentes nutricionais que não devem ser ingeridos.

Permite criar o cardápio semanal (elaboração do cardápio, reuni dados já cadastrados: cardápio, tipo de refeição e refeição).

Permite emissão do cardápio semanal.

Permite informar os alunos que irão contemplar determinada refeição (de acordo com o cardápio, a refeição, tipo de refeição, turma).

Fls. Nº	100
Assinatura	
Assinatura	



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

Permite emitir lista de alunos que irão participar de uma determinada refeição.

Permite cadastrar informações como peso e altura do aluno.

Permite o cadastro de contrato com fornecedores

Permite controle de saldo de contrato e empenho de fornecedores

Permite cadastro de requisição

Permite gerar AF (autorização de fornecimento)

Permite consulta das informações dos alunos a fim de acompanhar seu desenvolvimento.

Fls. Nº	101
Visto	

Permite dar baixa de estoque.

Permite a transferência entre depósitos;

Controle de desperdício das refeições: serão informados as sobras e o motivo que acarretou o desperdício para posterior pesquisa e avaliação.

Permite substituir alimentos no cardápio (substituir um alimento previsto quando este não está disponível).

Permite pesquisa através da consulta das refeições para análise da refeição, tipo de refeições, cardápio, média de porções oferecidas, data de consumo e data da baixa dos alimentos do estoque.

Emitir relatório histórico que permite avaliar o consumo dos gêneros alimentícios: lista dos alunos, período, refeição, cardápio, número de porções servidas, alimentos e suas quantidades, baixa de estoque dos alimentos já consumidos.

O módulo deverá gerar log de acesso e auditoria interna para fins de controle e fiscalização

Biblioteca Especificação

Permite cadastrar: Biblioteca, leitor, acervo, autores, aquisição de acervos, categoria do leitor, classificação literária e editoras.

Permite localizar o acervo através do cadastro deste no sistema.

Permite controlar movimentação do acervo, empréstimos, devolução, reserva e baixa.

Gerar códigos de barras para o acervo.

Permite consultar o acervo, por assuntos, empréstimos, em aberto e em atraso, leitores.

Permite emitir relatórios diversos tais como: por autores, por acervo, acervo mais emprestado, relatório de baixas, por classificação.

Permite a emissão de Etiquetas com os códigos de barras.

Permite a emissão de carteira para os leitores.

O módulo deverá gerar log de acesso e auditoria interna para fins de controle e fiscalização



Da Solução do Portal do Professor e Planejamento Escolar

Permite que o professor efetue login de acesso em ambiente vinculado as suas características de lotação e disponibilidade

Permite controle de falta, nota, parecer descritivo e ficha avaliativa dos alunos

Permite a emissão de relatórios analíticos como média necessária para obtenção da aprovação do aluno

Permite registro das ocorrências escolares

Permite o lançamento do conteúdo programático

Permite a impressão do diário de classe

Permite o controle do bloqueio ou liberação pela secretaria do prazo para os lançamentos bimestrais

Permite configuração para o arredondamento automático de nota de acordo com as regras estabelecidas

Permite o cálculo da média em tempo de execução (real)

Permite o lançamento de múltiplas avaliações com cálculo de aritmético para obtenção da media bimestral

Permite a criação do planejamento de aula pelo professor e o envio para avaliação do Coordenador(a)

Permite que o Coordenador(a) solicite alteração e/ou correção no planejamento de aula

Permite o envio de mensagens para o professor, para que seja visualizado no Aplicativo e/ou na sua plataforma

Permite a criação de prazos para início e término do planejamento de aula, seja quinzenal, mensal, bimestral ou semestral.

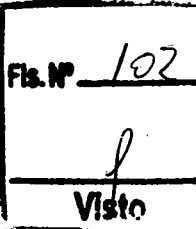
Deverá possuir app nativo para Android e iOS com a possibilidade de download via celular diretamente do site Google PlayStore e Apple Store

Permite o registro de atividades diárias em período de trabalho via home-office

O módulo deverá gerar log de acesso e auditoria interna para fins de controle e fiscalização

Da Solução do Portal do Aluno

- a) Permite o acesso via navegador através de senha o acesso ao portal do aluno
- b) Permite a consulta dos horários de aula
- c) Permite a consulta da frequência escolar
- d) Permite a consulta das matriculas do aluno dentro da rede municipal
- e) Permite a consulta das ocorrências escolares





Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

- f) Permite a consulta das notas, pareceres e fichas avaliativas
- g) Permite a consulta do calendário escolar contendo os dias letivos e feriados
- h) Permite visualizar o calendário de provas bem como o conteúdo a ser aplicado
- i) Deverá possuir App nativo para Android e iOS com a possibilidade de download via celular diretamente do site Google PlayStore e Apple Store

Fls. Nº	103
	
Visto	

Gestão De Contratos De Professor Temporários E Suplências

- a) Permite a lotação do professor em sala de aula
- b) Permite gerar a planilha de ensalamentos dos professores lotados
- c) Permite gerar o contrato de trabalho para os professores temporários para o envio posterior ao RH
- d) Permite o gerenciamento da secretaria, possibilitando a consulta por escola e/ou professor bem como o cancelamento de planilha ou contrato
- e) Permite parametrização das regras dos motivos para as contratações, bem como configuração do padrão e classe de valores de salário
- f) Permite a revogação de contrato e termo de aditivo
- g) Permite gerar certificados online
- h) O módulo deverá gerar log de acesso e auditoria interna para fins de controle e fiscalização

Gestão de Educação a Distância (EAD)

- a) Permite cadastro de instruções normativas, resoluções e regulamentos
- b) Permite cadastro de orientação do curso
- c) Permite cadastro de cursos
- d) Permite cadastro de instituições
- e) Permite cadastro de series/etapas
- f) Permite inserção de conteúdos de mídias digitais; vídeos, pdf's, imagens.
- g) Permite cadastro de orientação aos pais

VALOR APURADO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Concessão de Licença de Uso de Software de Gestão Escolar (Educativa) com plataforma Web, Treinamento, Testese Serviços de Manutenção, Atendimento e Suporte Técnico in-loco, remoto etelefone.	Mês	12	3.366,67	40.400,04



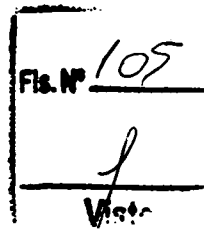


Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

2	Implantação do sistema de gestão escolar, E treinamento geral de todos os usuários, in- loco, em todas as unidades educacionais.	Dias	1	3.916,67	3.916,67
VALOR GLOBAL.....					44.316,71

Fis. Nº <u>104</u>
Visto

ANEXO II - PROPOSTA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Concessão de Licença de Uso de Software de Gestão Escolar (Educativa) com plataforma Web, Treinamento, Testes e Serviços de Manutenção, Atendimento e Suporte Técnico in-loco, remoto e telefone.	Mês	12		
2	Implantação do sistema de gestão escolar, E treinamento geral de todos os usuários, in- loco, em todas as unidades educacionais.	Dias	1		
VALOR GLOBAL.....					

- Condições de Pagamento:
- Validade da Proposta:
- Outras Informações:

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

NOME DO RESPONSÁVEL

CARIMBO DO CNPJ/MF

A large, empty rectangular box intended for the stamp of the company's CNPJ/MF.

A handwritten signature in the bottom right corner of the page.

ANEXO III

Fis. Nº	106
	
Visto	

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

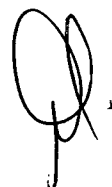
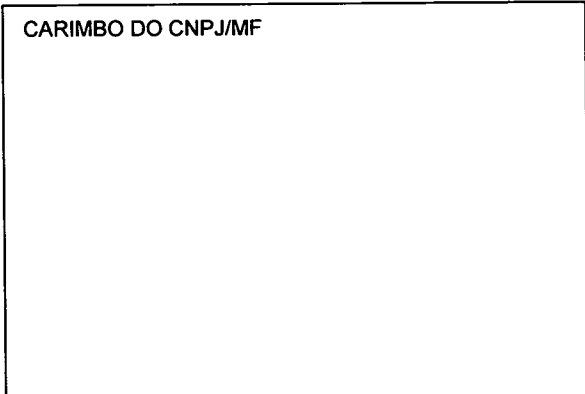
A Empresa, inscrito no CNPJ/MF sob nº, sediada a....., na cidade de **DECLARA**, sob as penas da Lei, nos termos do Inciso VII, art. 4º da Lei Federal nº10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos da habilitação exigidos no **Edital de Pregão Presencial nº 008/2021**, autorizado pelo **Processo Administrativo nº 026/2021**.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo a presente.

Local e Data

Representante da Empresa

CARIMBO DO CNPJ/MF



Fls. Nº	107
	
Visto	

ANEXO IV

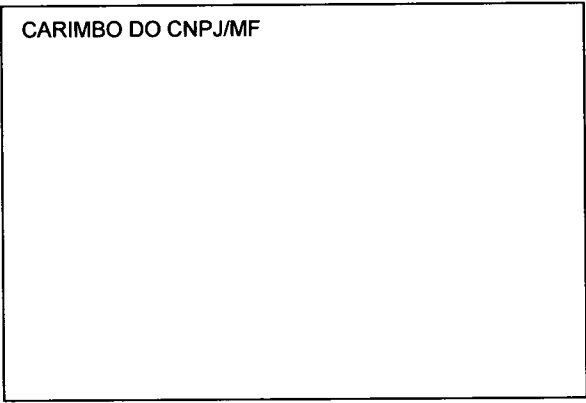
DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos que impeça a nossa empresa de participar de licitações públicas, e compromete-se informar a qualquer tempo, sob as penas da Lei, a existência de fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação, na forma determinada no § 2º, do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93

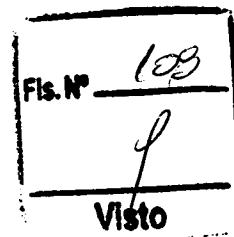
Local e Data

Representante da Empresa

CARIMBO DO CNPJ/MF



ANEXO V



**DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII
DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**Pregão Presencial nº 008/2021
Processo Administrativo nº 026/2021**

A, inscrito no CNPJ/MF sob nº, por intermédio de seu representante legal o Senhor, portador da Carteira de Identidade nº Emitida pela, e do CPF/MF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos e trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

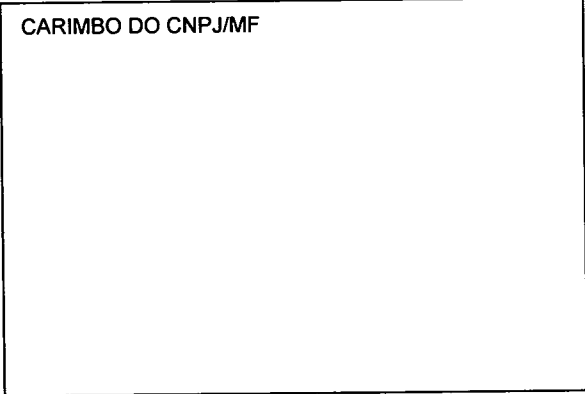
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

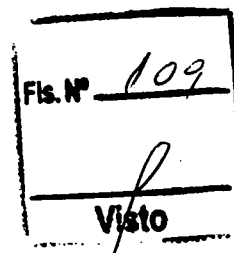
Local e data

Representante da Empresa

CARIMBO DO CNPJ/MF



A handwritten signature in the bottom right corner of the page.



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa, inscrito no CNPJ/MF sob nº, por intermédio de seu representante legal o Senhor, portador da Carteira de Identidade nº Emitida pela, e do CPF/MF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no item 7.1.7 do Edital do **Pregão Presencial nº 008/2021**, sob sanções administrativas cabíveis, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICRO EMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Declara ainda que esta empresa esta excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006.

Local e Data

Representante da Empresa

**Contador ou Técnico Contábil
Carimbo e CRC**

TIMBRE DA EMPRESA

Fis. Nº	110
	<i>f</i>
Visto	

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Gestão Pública, por intermédio do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados que promoverá no dia **16 de Março de 2021, às 09:00 horas**, Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**" e de acordo com as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

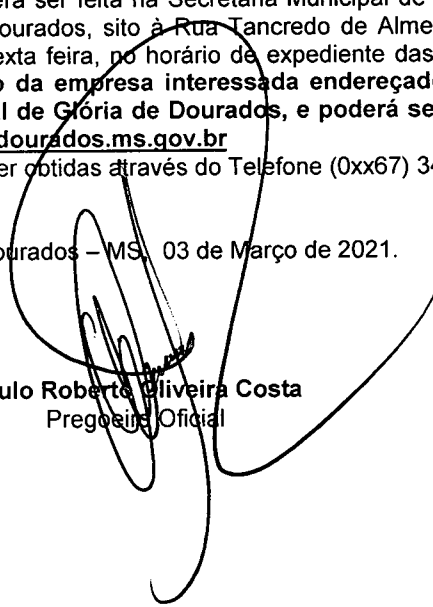
Fls. Nº <u>112</u>

Visto

OBJETO: Visa a contratação de empresa especializada, para implantação e licenciamento de software de Gestão Escolar, com treinamento para todos os usuários em todas as unidades Escolar Municipal deste município, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência parte integrante do Edital de Pregão Presencial nº 008/2021.

RETIRADA DO EDITAL: Poderá ser feita na Secretaria Municipal de Gestão Pública, Paço Municipal de Glória de Dourados, sito à Rua Tancredo de Almeida Neves, S/N, nos dias úteis de segunda à sexta feira, no horário de expediente das 07:00 às 12:00 horas, mediante requerimento da empresa interessada endereçado ao Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, e poderá ser encaminhado pelo Email licitacao@gloriadedourados.ms.gov.br
Maiores informações poderão ser obtidas através do Telefone (0xx67) 3466-1611.

Glória de Dourados – MS, 03 de Março de 2021.


Paulo Roberto Oliveira Costa
Pregoeiro Oficial

Provimento em Comissão de Gerente de Agricultura Familiar, Símbolo DAS-4, nomeado através da Portaria nº 016/2021 de 04 de janeiro de 2021, lotado junto a Secretaria de Desenvolvimento Sustentável, desta Prefeitura Municipal.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 03 de março de 2021.

ARISTEU PEREIRA NANTES
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 112/2021 DE 03 DE MARÇO DE 2021.

"Nomeia servidor para o Cargo que menciona e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Aristeu Pereira Nantes, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VII e IX, do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990, etc...

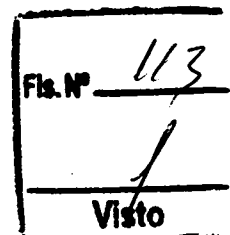
RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. JOELSON DA SILVA, portador do RG nº 49649681 SSP/PR, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Endemias e Controle de Vetores, Símbolo DAS-4, ocupado anteriormente por Rodrigo Sütier Freires, exonerado através da Portaria nº 103/2021 de 23 de fevereiro de 2021, em vaga prevista no grupo Ocupacional VI - Direção e Assessoramento Superior da Tabela Única do Anexo II da Lei Complementar nº. 076, de 20 de fevereiro de 2020.

Art.2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 03 de março de 2021.

Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal



LICITAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2017
DISPENSA Nº 012/2017

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 079/2017

PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS

CONTRATADA: Centro de Integração Empresa Escola - CIEE

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo Aditivo é regido pelas cláusulas nele contidas e tem por fundamento legal a Lei (Federal) nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores, e no Processo Administrativo nº 069/2017, Dispensa nº 012/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A Clausula Quarta do Contrato Administrativo nº 079/2017, passam a vigorar nas redações que seguem:

CLAUSULA QUARTA - DO PRAZO - O prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 079/2017, passará de 27/06/2020 para 27/06/2021.

CLAUSULA QUINTA - DO VALOR - O valor limite estimado do contrato é de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) mensal, totalizando 12 (doze) meses o valor de R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais), conforme demonstrativo abaixo:

VAGAS CRIADAS	QTDE.	CONTRIB. CIEE	BOLSA AUXILIO	AUXILIO TRANSP.	VALOR TOTAL
ESTAGIARIO ENSINO MÉDIO	20	50,00	450,00	50,00	11.000,00
ESTAGIARIO ENSINO SUPERIOR	20	50,00	550,00	50,00	13.000,00
VALOR MENSAL GLOBAL ESTIMADO.....					24.000,00
VALOR ANUAL GLOBAL ESTIMADO.....					288.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e disposições do Contrato Administrativo nº 079/2017, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, permanecem em plena vigência. Glória de Dourados -MS, 26 de Junho de 2020.

ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira Nantes - Prefeito Municipal

Contratada: Claudio Rodrigo de Oliveira - Representante da Empresa

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Gestão Pública, por intermédio do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados que promoverá no dia 16 de Março de 2021, às 09:00 horas, Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo "MENOR PREÇO GLOBAL" e de acordo com as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

OBJETO: Visa a contratação de empresa especializada, para implantação e licenciamento de software de Gestão Escolar, com treinamento para todos os usuários em todas as unidades Escolar Municipal deste município, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência parte integrante do Edital de Pregão Presencial nº 008/2021.

RETIRADA DO EDITAL: Poderá ser feita na Secretaria Municipal de Gestão Pública, Paço Municipal de Glória de Dourados, sito à Rua Tancredo de Almeida